



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 65/2020 – São Paulo, segunda-feira, 06 de abril de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 1896, DE 02 DE ABRIL DE 2020

*Alterar a composição da Comissão de Gestão do Teletrabalho da Justiça Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 da Resolução Pres n.º 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** as indicações registradas nos processos SEI n.º 0001561-60.2018.4.03.8002 e 0006506-72.2013.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º A Comissão de Gestão do Teletrabalho da Justiça Federal da 3.ª Região, será presidida pelo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia, e composta pelos seguintes membros :

I - Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

II - Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

III - Diretor-Geral do Tribunal;

IV - a servidora Sandra Aparecida dos Santos Vieira, representante de unidade participante do teletrabalho Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

V - a servidora Cintia Miluzzi, representante de unidade participante do teletrabalho da Seção Judiciária de São Paulo;

VI - o servidor Evaldo Cezar Neris Silva, representante de unidade participante do teletrabalho da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

VII - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE;

VIII - Diretor da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP;

IX - Diretor do Núcleo de Recursos Humanos - NURE;

X - Maria Ires Graciano Lacerda, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD;

XI - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;

XII - Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo;

XIII - Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

XIV - Assessor da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;

XV - a servidora Rosely Timoner Glezer, representante da unidade de saúde.

Art. 2.º Caberá às áreas de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, da Justiça Federal de São Paulo e da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul o processamento das consultas formuladas, devendo emitir parecer, a fim de instruir as matérias submetidas à prévia deliberação do Diretor-Geral, do Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PRES n.º 351, de 9/9/2016 e n.º 1.305, de 5/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/04/2020, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 1894, DE 02 DE ABRIL DE 2020

*Alterar a Portaria PRES n.º 1679/2019, a qual designa comitê gestor do sistema de Pesquisa de Satisfação do Usuário.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 1679 de 28/10/2019](#), a qual designa comitê gestor do Sistema de Pesquisa de Satisfação do Usuário;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0002845-46.2017.4.03.8000,

## **CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

### **PORTARIA CORE Nº 1997, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

*Estabelece o Cronograma de Correições Gerais Ordinárias para o período de 11 a 15 de maio de 2020*

**A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

**CONSIDERANDO** as determinações e medidas preventivas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020-PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, nº 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, e nº 3-PRES/CORE, de 19/03/2020, desta Corte,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu o regime de Plantão Extraordinário, *"para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid 19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial"*,

**CONSIDERANDO**, nessa conformidade, a necessidade de se adotar medidas objetivando minimizar os riscos de transmissão do novo Coronavírus no ambiente de trabalho em regime presencial e, ao mesmo tempo, sendo necessário que se assegurem condições mínimas para a continuidade da atividade jurisdicional, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral,

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização conjunta de correição geral ordinária e inspeção administrativa de avaliação, conforme determina o parágrafo 1º do art. 61 do Provimento nº 1/2020, diante das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrente do Coronavírus – Covid 19, disciplinadas pelos Atos acima mencionados,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a realização dos trabalhos de correição geral ordinária, à distância, por videochamada, com a utilização do sistema Microsoft Teams, e por via remota, no período de 11 a 15 de maio de 2020, nas seguintes unidades judiciárias:

<b>CALENDÁRIO</b>	<b>UNIDADES JUDICIÁRIAS</b>	<b>SUBSEÇÃO</b>
11 a 15/05/2020	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Previdenciárias de São Paulo	1ª/SP

Parágrafo único – Os trabalhos correccionais serão realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, das 9 às 19 horas, no período indicado, devendo permanecer à disposição desta Corregedoria Regional pelo menos um servidor capacitado para prestar informações e esclarecimentos à equipe da correição durante o período designado.

Art. 2º – As unidades a serem correccionadas deverão providenciar acesso remoto à rede aos magistrados e servidores a serem oportunamente designados para os trabalhos.

Art. 3º - Os horários de realização das videochamadas para abertura e encerramento dos trabalhos de correição serão informados às unidades judiciárias e instituições de que tratam o Art. 6º, 6.2, por e-mail.

Art. 4º - Não será realizado atendimento ao público de forma presencial.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico desta Corregedoria Regional, devendo constar no campo 'assunto' a identificação da Unidade Judiciária correccionada.

Art. 5º - A correição nos processos físicos e as inspeções de avaliações administrativas serão realizadas oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as presentes medidas temporárias de ciso dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações.

Art. 6º - Determinar:

6.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

6.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correcionadas e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

6.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

6.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

6.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

6.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

6.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6.2 – ao coordenador do Fórum Previdenciário a providência estabelecida no art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar remotamente os trabalhos de correção, na abertura e encerramento das atividades ou durante o seu desenvolvimento, por videochamada pelo sistema Microsoft Teams, ou mediante comunicações por e-mail.

Art. 7º – Aplicam-se à realização das correções gerais ordinárias as demais providências necessárias estabelecidas na Portaria CORE nº 1979, de 12/03/2020, que não conflitam com as aqui determinadas em caráter excepcional.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/04/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG Nº 4366, DE 02 DE ABRIL DE 2020

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a Informação DICS 5655271

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** os servidores TAASI GONÇALVES MOREIRA, RF 2348 - Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e ANTONIO CARLOS PEREIRA, RF 1278 - Técnico Judiciário, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 05.004.10.2020; Contratada: empresa D. C. DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.910.736/0001-58; Objeto: fornecimento de água mineral potável.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 02/04/2020, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DECISÃO Nº 5647199/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0054895-46.2017.4.03.8001

Recorrentes: DIRETORES DE SECRETARIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado: LUCIANO CÉSAR BAZZOLI DA COSTA - OAB/SP 336.505

Assunto: SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA - ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (5647196).

Indefiro os pedidos supervenientemente deduzidos pelos servidores LUIZ RENATO RAGNI (5362850) e VINÍCIUS DE ALMEIDA (5372148) e dou por prejudicado o pleito deduzido por LUCIANO CÉSAR BAZZOLI DACOSTA - OAB/SP 336.505 (5572475 e 56011100).

Encaminhe-se ao Conselho da Justiça Federal a consulta consubstanciada na Manifestação 5634852, nos termos da Resolução/CJF nº 105/2010.

Publique-se e dê-se ciência à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, encaminhando-se ainda à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para conhecimento, e à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, para acompanhamento e atendimento ao pedido de acesso externo inserto na petição juntada no SEI 5644879.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2020, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 5656188/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007854-57.2015.4.03.8000

Documento nº 5656188